



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO  
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO  
PARANÁ**

Processo nº 000153-07.1995.8.16.0028

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**

**ME** (“Credibilitä Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial”), Administradora Judicial da **INSOLVENTE IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO**, nomeada neste feito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, face à juntada do mandado de imissão na posse com resultado negativo, constante da certidão do Sr. Oficial de Justiça de mov. 3055.1<sup>1</sup>, consignar que, como é notório, os arrematantes já estão em fase final de reforma do imóvel adquirido, de forma que já foram imitados na posse há razoável tempo.

Logo, no entender da Administradora Judicial, a diligência está prejudicada. Todavia, caso Vossa Excelência julgue que a formalidade do ato é indispensável, requer seja expedido termo de imissão na posse definitiva, intimando-se os arrematantes para que o assinem e anexem aos autos.

<sup>1</sup> CERTIFICO e dou fé que, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao respeitável mandado retro, DEVOLVO o mandado, tendo em vista que até a presente data não fui procurado pelos interessados na imissão de posse. WELLINGTON KLEBER BONFIM – Oficial de Justiça





Nestes termos, pede deferimento.

Colombo, 27 de junho de 2022.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177

